



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende alterar a referência remuneratória da gratificação do servidor designado como Responsável Pelas Transmissões da Câmara Municipal, promovendo a atualização da referência remuneratória da gratificação atribuída ao Responsável Pelas Transmissões das atividades institucionais da Câmara Municipal, adequando-a a realidade atual das atribuições exercidas e ao grau de responsabilidade envolvido. Bem como, alteração do padrão remuneratório do cargo de Chefe de Viaturas. Passo a explicar.

A gratificação atualmente fixada encontra-se defasada em relação à complexidade das atividades desempenhadas; ao nível de responsabilidade técnica exigido; e, sobretudo, ao volume crescente de demandas institucionais relacionadas à transparência pública e comunicação digital.

O valor hoje pago não guarda proporcionalidade com as atribuições efetivamente exercidas, o que evidencia a necessidade de readequação da referência remuneratória, de modo a assegurar justa contraprestação pelo encargo adicional assumido pelo servidor designado.

Cumprе destacar que a gratificação não constitui aumento indiscriminado de despesa, mas sim adequação de verba já existente à realidade funcional atualmente verificada.

Desde a criação da gratificação, notou-se a necessidade de regulamentar a significativa ampliação das responsabilidades do servidor designado como RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES, que assume uma série de responsabilidades correlatas às transmissões.

Trata-se, portanto, de encargo especial que exige conhecimento técnico e experiência, disponibilidade durante sessões e eventos, atenção contínua e resposta imediata a intercorrências técnicas, circunstâncias que justificam a reavaliação da gratificação.



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Duas Barras**

Importante ressaltar que, mesmo com a elevação remuneratória ora pretendida, a designação de servidor efetivo para desempenhar tais atribuições se mostra como medida altamente econômica para a Câmara Municipal quando feita a comparação com os gastos oriundos da contratação de empresa especializada para tal fim.

Portanto, ao optar pela designação de servidor do quadro próprio, a Câmara reduz custos administrativos e contratuais; mantém controle direto sobre a execução do serviço; assegura continuidade e padronização dos procedimentos; evita despesas com terceirização que superariam substancialmente o valor da gratificação proposta.

Assim, a elevação da referência remuneratória, além de justa, revela-se financeiramente vantajosa, pois mantém a solução mais econômica para o erário, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A gratificação possui natureza de retribuição por encargo especial, vinculada à designação formal do servidor para o exercício de atribuições específicas e adicionais às do cargo efetivo. A presente proposta não cria novo benefício, mas apenas ajusta a referência remuneratória de gratificação já existente, observando: a autonomia administrativa do Poder Legislativo; a previsão orçamentária própria; os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A medida encontra respaldo na competência da Câmara Municipal para organizar sua estrutura administrativa e disciplinar a remuneração de seus servidores.

Diante do exposto, mostra-se plenamente justificada a elevação da referência remuneratória da gratificação atribuída ao RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES, como medida de justiça funcional, adequação administrativa e respeito aos princípios da eficiência e economicidade.

Já quanto à alteração do DAS atribuído ao cargo de Chefe de Viaturas, diante da ampliação substancial de suas atribuições e do consequente aumento de responsabilidade funcional.

Inicialmente, destaca-se que o referido cargo, além das funções ordinárias de coordenação e acompanhamento da utilização dos veículos oficiais, passará a contemplar novas incumbências de relevante impacto administrativo e patrimonial, dentre as quais se inclui a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

elaboração de relatórios técnicos detalhados para fins de revisão, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, exigindo análise criteriosa das condições mecânicas, registro de ocorrências, controle de quilometragem, consumo e histórico de intervenções.

A gestão adequada da frota pública envolve não apenas a preservação do patrimônio municipal, mas também a garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Qualquer falha na supervisão ou controle pode acarretar prejuízos financeiros, desgaste institucional e comprometimento do interesse público.

Dessa forma, considerando a ampliação das atribuições, o aumento do nível de responsabilidade administrativa e a necessidade de valorização do agente público incumbido de função estratégica para o funcionamento da Administração, mostra-se plenamente justificada a majoração do DAS do cargo de CHEFE DE VIATURAS, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Submete-se, assim, o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, certos de sua relevância e conveniência para o aprimoramento da estrutura administrativa desta Casa Legislativa.

Duas Barras, 25 de fevereiro de 2026.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2026.

Autoria: Mesa Diretora da CMDBRJ.

Altera a Resolução N.º 937/2023 de 17 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Duas Barras – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, Incisos XVII e XIX do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º - Fica alterado o **ANEXO IV** da Resolução nº 937/2023, que passará a contar com a seguinte alteração no cargo de Chefe de Viatura:

CARGO COMISSIONADO	ATUAL ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	NOVA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
CHEFE DE VIATURAS	DAS 1	DAS 2	1

Art. 2º- O **ANEXO V** da Resolução 937/2023 passa a ter a seguinte redação:

CARGO:	CHEFE DE VIATURAS
REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA:	DAS-2
TIPO DE PROVIMENTO:	CARGO EM COMISSÃO
REQUISITO DE PROVIMENTO:	NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

São atribuições do Chefe de Viaturas:

I - Supervisionar diariamente os motoristas em suas atividades relativas à manutenção das boas condições dos veículos oficiais;

II – Exercer as atividades de liderança, supervisão e controle necessárias para garantir a tempestividade e eficiência das solicitações de reparo, aquisição de peças, comunicações com a seguradora, aquisição de combustíveis, controle de utilização dos veículos, marcação de viagens e demais solicitações dos vereadores;

III – Chefiar as atividades de controle de autorização de viagens e abastecimento de combustíveis, através de controles próprios, inclusive quanto à quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, autoridades e servidores do Poder Legislativo transportados, itinerários e outras ocorrências similares;

IV – Supervisionar o recolhimento dos veículos após o expediente, seja presencialmente, seja via digital, através de câmeras;

V – Chefiar as atividades relativas ao agendamento de viagens, bem como, comunicar aos motoristas acerca de viagens a serem realizadas, de forma a coordená-los;

VI – Proceder, para fins de comando, controle e supervisão, o preenchimento de mapas e emitir relatórios referentes ao Setor de Viaturas;

VII – Comandar e expedir ordens de serviço referentes à utilização das viaturas;

VIII – Comandar as atividades de realização de prestações de contas referentes à utilização de veículos, solicitação de informações por parte de órgãos de controle externo e similares;

IX – Elaborar relatórios técnicos periódicos, indicando as possíveis necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com descrição detalhada do estado de conservação, quilometragem, ocorrências registradas, recomendações técnicas e demais informações necessárias à adequada gestão e preservação do patrimônio público.

X – Auxiliar o Fiscal de Contratos no exercício de suas atribuições, especialmente no acompanhamento da execução contratual relacionada à frota oficial, colaborando na verificação da conformidade dos serviços prestados, no controle de prazos e na fiscalização da regular aplicação dos recursos públicos, de modo a resguardar o patrimônio municipal e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º - O ANEXO VIII da Resolução 937/2023 passa a ter a seguinte redação:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

**ANEXO VIII - NOMENCLATURA DAS GRATIFICAÇÕES
POR FUNÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES, REFERÊNCIA
REMUNERATÓRIA E QUANTIDADE.**

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES	GF-2	1
ARQUIVO	GF-2	1
PROTOCOLO	GF-2	1
OUVIDOR	GF-2	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GF-3	1
RESPONSÁVEL PELO RH	GF-4	1

Art. 4º- O ANEXO IX da Resolução 937/2023 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IX - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO REFERÊNCIA
REMUNERATÓRIA, TIPO DE PROVIMENTO E
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E
GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE ATIVIDADE
COMPLEMENTAR.**

FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES
REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA: GF-2
TIPO DE PROVIMENTO: Gratificação por Atividade Complementar
São atribuições da Função de Atividade Complementar de Responsável pelas Transmissões: I – Realizar a Filmagem integral das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, incluída a cobertura de qualquer Sessão Legislativa que se realize fora dos recintos da Câmara Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

II - Realizar a Filmagem integral e Transmissão ao vivo de Audiências Públicas e outras Reuniões Institucionais que se realizarem na Câmara Municipal de Duas Barras;

III– Zelar pela integridade da comunicação e transmissão das Sessões e/ou Eventos Institucionais;

IV - Manter a confiabilidade das comunicações e garantir a segurança e qualidade da transmissão, sempre em observância a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal 13709/2018) e Resolução Legislativa N.º 1.033 de 12 de junho de 2025;

V - Conduzir os trabalhos de filmagem, incluindo imagens, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

VI - Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;

VII – Fazer gravação em mídia (PenDrive) dos áudios das Sessões e Eventos Institucionais realizados pela Câmara Municipal;

VIII – Operar todo o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL através dos Módulos de: Configurações Gerais, Módulo Parlamentares, Módulo Mesa Diretora, Módulo Comissões, Módulo Bancadas Parlamentares, Módulo Proposições, Módulo Matéria Legislativa, Módulo Administrativo, Módulo Normas Jurídicas e Módulo Textos Articulados, sendo responsável pela inclusão/exclusão de novos usuários, alteração de cadastro e definição do módulo a ser operado pelos novos usuários.

IX – Operar todo o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL através do Módulo Sessão Plenária;

X - Operar todo o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL através do Módulo Painel Eletrônico de Votação, sendo responsável pela inclusão de todas as informações e dados necessários para: Abertura de Sessão, Controle dos Expedientes, Ordem do Dia e Votação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros dos artigos 3º e 4º a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras, 25 de fevereiro de 2026.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Wanderléia Teixeira de Jesus
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras

Marcos Antônio Fernandes
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras